ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1561, de 21 de Junho de 2001.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, o **Programa de Renda Mínima**, que compreende as ações sócioeducativas que incentivem e viabilizem a permanência das crianças na Rede Escolar de Ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias e elementos próprios, constantes na Atividade 2010 – Manutenção da SEMEC, da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes no Orçamento Municipal do Exercício de 2001, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio "Prefeito Raul Macedo", 21 de junho de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HILDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura